



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº927/2006.

Ratifica a aquisição de imóvel urbano, transforma o mesmo em Museu Municipal e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ratifica, em todos os seus termos, a aquisição de um terreno urbano, com área de 200 m² (duzentos metros quadrados) e respectivo prédio em alvenaria com 90,97 m² (noventa metros e noventa e sete decímetros quadrados), efetivada pelo Município com a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Saldanha Marinho - RS, pelo valor de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme estabelecido no convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

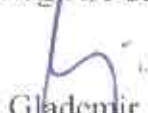
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o referido imóvel em Museu Municipal, realizando as necessárias adequações, através da Secretaria Municipal correspondente.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 13 de junho de 2006.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal